



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
SAUS Quadra 05, Lote 03, Bloco J, Edifício CFC, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-920
Telefone: +55 61-3314-9600 - E-mail: cfc@cfc.org.br - www.cfc.org.br

PORTARIA CFC N.º 3, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Cria o Comitê de Segurança da Informação (CSI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Decreto n.º 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação, em especial o inciso II do Art. 15;

Considerando o Decreto n.º 10.222, de 5 de fevereiro de 2020, que aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética;

Considerando a Instrução Normativa n.º 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão de Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal; e

Considerando as instruções normativas relacionadas à segurança da informação, publicadas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Segurança da Informação (CSI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que tem por finalidade propor e conduzir as diretrizes para a Política de Segurança da Informação (PSI) do CFC, bem como assessorar, em matérias correlatas, o Conselho Diretor e a Presidência do CFC.

Art. 2º O Comitê de Segurança da Informação do CFC possui as seguintes atribuições:

1. assessorar a implementação das ações de segurança da informação;
2. constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação;
3. participar da elaboração da Política de Segurança da Informação e das normas internas de segurança da informação;
4. propor alterações à Política de Segurança da Informação e às normas internas de segurança da informação; e
5. deliberar sobre normas internas de segurança da informação.

Art. 3º O Comitê de Segurança da Informação, disposto no Art. 2º, terá a seguinte composição:

1. um representante do Conselho Diretor do CFC;
2. o titular da Diretoria Executiva;
3. um representante de cada uma das Coordenadorias das atividades finalísticas e da Coordenadoria Administrativa do CFC; e
4. dois representantes da Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. O representante do Conselho Diretor será o coordenador do Comitê de Segurança da Informação.

Art. 4º O comitê poderá convidar empregados, assessores, colaboradores do CFC ou especialistas técnicos terceirizados para subsidiar seus trabalhos.

Art. 5º O CSI deverá apresentar à Presidência do CFC a minuta da Política de Segurança da Informação do Conselho Federal de Contabilidade contendo, no mínimo:

1. escopo;
2. conceitos e definições;
3. princípios;
4. diretrizes gerais, estabelecendo a implementação, no mínimo, dos seguintes temas:
5. tratamento da informação;
6. segurança física e do ambiente;
7. gestão de incidentes em segurança da informação;
8. gestão de ativos;
9. gestão do uso dos recursos operacionais e de comunicações, como *e-mail*, acesso à internet, mídias sociais, computação em nuvem, entre outros;
10. controles de acesso;
11. gestão de riscos;
12. gestão de continuidade; e
13. auditoria e conformidade.
14. competências;
15. penalidades; e
16. política de atualização.

Parágrafo único. As entregas dos documentos referidos no artigo anterior poderão ser fracionadas e tornadas eficazes por ato da Presidência em virtude da urgência e necessidade.

Art. 6º Caberá ao CSI propor revisões e atualizações das normas de segurança da informação aprovadas pelo CFC, bem como acompanhar a sua implementação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CFC nº 77/2021.

Contador Aécio Prado Dantas Júnior
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Aécio Prado Dantas Júnior, Presidente**, em 14/01/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035949** e o código CRC **72D5A9F6**.